



Conselho Regional de Administração CRA-MG

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITACAO Nº 3605146/2025/CRA-MG

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Código UASG: 389144, na pessoa de seu representante legal, por meio do Pregoeiro designado e em face da aprovação da Diretoria para abertura de processo licitatório, conforme 23ª Reunião da Diretoria (Ordinária e Híbrida), de 12/09/2025, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

Contratação de licenciamento de uso de plataforma integrada e suporte técnico, destinada conscientização e ao treinamento em segurança cibernética e conformidade, na modalidade SaaS (Software as a Service), por 12 meses, para 80 (oitenta) usuários.

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DA LC Nº 147/2014.

2. PREÂMBULO

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do CRA-MG, www.cramg.com.br, no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@cramg.org.br

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: A partir da data de publicação do edital, 21/11/2025, até 08:59 horas do dia 01/12/2025.

Início da sessão pública de disputa de preços: às 09:00hs do dia 01/12/2025.

Local da sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código CATSER: 26077 - Software como Serviço - Saas

3. ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO

4.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-MG nº 13 do dia 08/02/2024.

4.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6. A licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/2006, poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.
- 5.7. **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**
- 5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.2. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.
- 5.7.3. Em dissolução ou em liquidação.
- 5.7.4. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.7.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.7.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.7. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.
- 5.8. **Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:**
- 5.8.1. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 6.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:
- Credenciamento;
 - Proposta Comercial e Habilitação Jurídica;
 - Regularidade fiscal federal;
 - Regularidade fiscal estadual/municipal;
 - Qualificação econômico-financeira.
- 6.4. Esse registro também será requisito para fins de habilitação;
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.6. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;
- 6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital;
- 7.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de diferença de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.5. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme item 8.3;
- 8.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.6, a sessão pública será encerrada automaticamente;

8.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 da LC 123/2006 e, caso persista o empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei 14.133/21;

9.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para a negociação do preço e envio da proposta final atualizada junto com os documentos de habilitação, em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, para início da fase de julgamento da proposta e documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

10.3. A **proposta final de preços** mencionada no subitem 10.1 deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável legal da empresa e da proposta constando cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais, em conformidade com o **ANEXO II** deste edital;

10.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

10.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o preço melhor;

10.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. **Será desclassificada a proposta final que:**

10.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades.

10.6.2. Não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.6.3. Apresentar preços finais superiores àqueles estimados ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.7. **Também será desclassificada a proposta final que:**

10.7.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.7.2. Contiver vícios insanáveis.

10.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.9. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf e pelo envio por meio do sistema, em forma digital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser prorrogável, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.6. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, atualizada, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante, ou de seu domicílio, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

11.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.10.3. Conforme o § 6º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira de **pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 anos** deve se limitar a:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

b) **Empresas recém-criadas (no mesmo exercício da licitação):** Deverá apresentar o **balanço de abertura**;

c) **Índices Contábeis:** Comprovar os índices contábeis exigidos no edital (como Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente).

11.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

11.10.5. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira da licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

11.10.6. **Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.**

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um):

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um):

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um):

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(Passivo Circulante)

11.10.6.1. A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos nas letras A, B e C deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/21;

12.1.1. **Apresentação de atestado(s)** de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de execução de programas de conscientização em segurança baseados em frameworks reconhecidos (como SANS), incluindo a realização de testes de phishing e engenharia social avançada (spear phishing / QR Code), a execução de serviços de características semelhantes, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo de acordo com o objeto da presente licitação;

12.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

12.1.3. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pelo Pregoeiro, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/documento similar, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

12.1.5. Certificações, segurança e conformidade da plataforma e da fabricante

12.1.5.1. A plataforma deverá possuir certificação vigente SOC 2 Type 2, cobrindo todos os critérios de confiabilidade (Trust Services Criteria), incluindo:

a. Segurança; Disponibilidade; Integridade de processamento; Confidencialidade; Privacidade.

b. A plataforma e sua fabricante deverão estar em conformidade com os seguintes padrões internacionais de segurança da informação:

- ISO 27001 – Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
- ISO 27017 – Controles de segurança aplicáveis a ambientes de computação em nuvem;
- ISO 27018 – Proteção de dados pessoais em nuvem para processadores de dados;
- ISO 27701 – Gestão de informações de privacidade.

12.1.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 12.1.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 13.1. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 13.2. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.
- 13.3. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias.
- 13.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 13.7. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Compras.Gov
- 13.8. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.
- 13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.10. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE.
- 13.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 15 (quinze) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra - razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 16.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeito suspensivo.
- 14.5. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.
- 14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será encaminhado ao licitante vencedor o contrato para assinatura por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, conforme minuta do ANEXO III deste Edital, contendo todas as condições da contratação deste objeto. O prazo para assinatura do contrato é de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao envio do link, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 16.2. É facultado ao CRA-MG, quando a empresa convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 48 do Decreto nº 10.024/2019.
- 16.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações do CRA-MG e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE T.I. do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. O CRA-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros.

18.3. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

18.4. Conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão, neste exercício, à conta de elementos de despesas nº: 6.3.1.3.02.01.051 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇAS)

20. DO VALOR ESTIMADO

20.1. O valor anual estimado para esta contratação é de R\$ 77.526,70 (Setenta e sete reais, quinhentos e vinte seis centavos e setenta centavos).

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Serão consideradas as infrações previstas no Art. nº 155 e aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas o Art. nº 156 da Lei 14.133/2021.

22. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@crang.org.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital e da legislação vigente.

24.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.7. Toda comunicação oficial por meio do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.

Belo Horizonte, data assinatura SEI, de 2025.

Adm. Flávia Castro de Mendonça Bernardes
Pregoeira - Portaria CRA-MG nº 01/2023



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 476907.008371/2025-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

1. DO OBJETO

Lote único

Contratação de licenciamento de uso de plataforma integrada e suporte técnico, destinada conscientização e ao treinamento em segurança cibernética e conformidade, na modalidade SaaS (Software as a Service), por 12 meses, para 80 (oitenta) usuários.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A plataforma deverá contemplar funcionalidades voltadas ao cálculo e monitoramento de risco humano, à realização de simulações de ataques de engenharia social, à disponibilização de conteúdos educacionais diversos e à geração de relatórios, conforme termo de referência.

ITEM	Objeto / Descrição / Especificações mínimas	Quantidade - Unidades
1	Licença da Plataforma de Treinamento de Conscientização em Segurança - Subscrição Diamond	80
2	Implantação da Plataforma	01
3	Serviço e Suporte técnico mensal de Modelo de Firewall Humano	01

2.2. **Especificações mínimas - Item 1** - Contratação de licenciamento de uso de plataforma integrada e suporte técnico, por 12 meses e para **80 (oitenta)** usuários, na modalidade SaaS (Software as a Service), destinada à conscientização e ao treinamento em segurança cibernética e conformidade.

2.2.1. CÁLCULO E MONITORAMENTO DE RISCO HUMANO

2.2.1.1. PONTUAÇÕES DE RISCO

- A plataforma deverá calcular e atribuir **pontuações de risco** para os seguintes níveis:

- Usuários individuais;
- Grupos de usuários;
- A contratante como um todo.
- A plataforma deverá atualizar as pontuações de risco de forma dinâmica, com base nas ações dos usuários, especialmente nas seguintes situações:
- Interação com **simulações de phishing**, incluindo:
 - Cliques em links maliciosos;
- Inserção de informações em páginas de destino;
- Abertura de arquivos maliciosos;
- Habilitação de macros;
- Respostas a e-mails suspeitos;
- Realização de chamadas telefônicas e inserção de informações durante as chamadas;
- Reporte de phishing simulado;
- Interação com **simulações de ataques com dispositivos USB e QR Code impresso**;
- Performance em **campanhas de treinamento** em segurança e conformidade.

2.2.1.2. RELATÓRIOS DE RISCO

A plataforma deverá fornecer relatórios detalhados que possibilitem:

- Visualizar tendências de risco ao longo do tempo;
- Criar rankings de risco para usuários, grupos e gestores de equipe;
- Gerar relatórios de risco segmentados por gestores de equipe;

- d. Identificar áreas específicas que necessitem de ações corretivas;
- e. Categorizar e monitorar fatores de risco em áreas críticas, contemplando, no mínimo: ○ Conformidade;
- f. Segurança de dados;
- g. Segurança de dispositivos;
- h. Segurança de e-mail;
- i. Segurança de contas;
- j. Segurança de internet;
- k. Segurança física.

2.2.2. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO EM SEGURANÇA E CONFORMIDADE

2.2.2.1. CATÁLOGO DE CONTEÚDO

- A plataforma deverá disponibilizar um **catálogo diversificado e constantemente atualizado** de conteúdos voltados à conscientização em segurança e conformidade, contemplando, no mínimo:

- a. Artes gráficas;
- b. Boletins informativos;
- c. Jogos educativos;
- d. Módulos de vídeo;
- e. Módulos de treinamento;
- f. Módulos otimizados para dispositivos móveis;
- g. Podcasts;
- h. A plataforma deverá incluir **verificações de conhecimento integradas** aos módulos de treinamento.

2.2.2.2. FORMATOS DE MÓDULOS DE VÍDEO

- A plataforma deverá garantir que os módulos de vídeo estejam disponíveis nos seguintes formatos de produção, no mínimo:

- a. **Live-action**: Conteúdos com atores reais, cenários físicos e ambientes autênticos;
- b. **Animações gráficas**: Vídeos animados com ilustrações ou design em movimento;
- c. **Produções híbridas**: Combinação de elementos live-action com gráficos ou animações digitais.

2.2.2.3. QUANTIDADE E LÍNGUA DOS CONTEÚDOS

- a. A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, **500 (quinhentos) itens de conteúdo em português do Brasil**.
- b. Não serão aceitas subdivisões artificiais de itens com o intuito de atender à exigência mínima

2.2.3. TEMAS ABORDADOS

- A plataforma deverá abordar, obrigatoriamente, os seguintes temas:

- a. Phishing e engenharia social;
- b. Deepfake;
- c. Segurança no uso de inteligência artificial (AI);
- d. Segurança de senhas;
- e. Proteção e privacidade de dados;
- f. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- g. Segurança de dispositivos móveis;
- h. Segurança nas redes sociais;
- i. Ransomware;
- j. Segurança no trabalho remoto;
- k. Segurança de e-mail;
- l. Segurança física;
- m. Ameaças internas;
- n. Reporte de incidentes;
- o. Desenvolvimento seguro de software.

2.2.4. RECOMENDAÇÕES E BUSCA DE CONTEÚDOS

- A plataforma deverá utilizar **inteligência artificial** para recomendar **conteúdos personalizados**, com base em indicadores da contratante, incluindo:

- a. Resultados de campanhas de phishing;
- b. Resultados de campanhas de treinamento;
- c. Perfil de risco de usuários;
- d. Perfil de risco de grupos.
- e. A plataforma deverá permitir a **busca avançada de conteúdos**, com a aplicação de filtros como: Tipo; Tema; Palavra-chave; Idioma; Duração.

2.2.5. INTEGRAÇÃO DE CONTEÚDOS CRIADOS PELA CONTRATANTE

- A plataforma deverá permitir:

- a. O **upload de conteúdos criados pela contratante** nos formatos MP4 e SCORM;
- b. O **upload de políticas corporativas** em formato PDF ou por meio de URLs;
- c. A **inclusão de políticas corporativas em campanhas de treinamento**, com as seguintes funcionalidades: ○ Monitoramento do progresso;
- d. Registro da confirmação de leitura pelos usuários;
- e. Configuração de tempo mínimo de abertura antes da confirmação de leitura;
- f. Navegação com confirmação de leitura página a página ou apenas na página final;
- g. Configuração de lembretes personalizados para confirmação de leitura, com opções de frequência e seleção de destinatários (usuários, gestores de equipe ou administradores).
- h. A plataforma deverá assegurar que os conteúdos criados pela contratante sejam **acessíveis exclusivamente aos seus próprios usuários**.

2.2.6. ADMINISTRAÇÃO DE CONTEÚDO

- Quando compatível com o formato do conteúdo, a plataforma deverá permitir que os administradores:

- a. Apliquem a **identidade visual da contratante** nos conteúdos;
- b. Bloqueiem o avanço de vídeos pelos usuários, desativando a barra de progresso;
- c. Ativem **legendas como padrão**, com opção de desativação pelos usuários;
- d. Ajustem a **nota mínima necessária para aprovação** nas avaliações finais dos treinamentos;
- e. **Dispensem do treinamento** os usuários que atingirem uma nota mínima de qualificação no início do módulo.

2.2.7. SELEÇÃO DE CONTEÚDO

- A plataforma deverá permitir:

- a. A seleção de conteúdos de treinamento a partir da biblioteca integrada ou de materiais enviados pela contratante;
- b. A disponibilização de **conteúdos opcionais**, acessíveis separadamente das campanhas regulares;
- c. A recomendação de conteúdos opcionais utilizando **inteligência artificial**, com base nas interações, no perfil individual e no feedback dos usuários;
- d. A segmentação de conteúdos opcionais por tipo de conteúdo ou função exercida pelos usuários;
- e. A exclusão de conteúdos opcionais das estatísticas das campanhas de treinamento regulares;
- f. O monitoramento de progresso dos usuários nos conteúdos opcionais.

2.2.8. CRIAÇÃO DE CAMPANHAS DE TREINAMENTO

- A plataforma deverá permitir:

- a. A criação de **campanhas de treinamento ilimitadas**;
- b. A configuração da duração das campanhas de treinamento, com as seguintes opções: ○ Data de início e término;
- c. Duração relativa, com base na data de início da campanha;
- d. Sem data de término (campanhas contínuas);
- e. A seleção de usuários para participação em campanhas por meio de **grupos**;
- f. A inclusão de usuários em campanhas por meio de arquivos **CSV**;
- g. A inscrição automática de novos usuários adicionados à plataforma em campanhas ativas;
- h. A inclusão ou exclusão automática de usuários em grupos pré-determinados ao **concluírem campanhas de treinamento**.

2.2.9. NOTIFICAÇÕES

- A plataforma deverá permitir:

- a. O envio por e-mail de **notificações automáticas** relacionadas às campanhas de treinamento, destinadas, no mínimo, aos seguintes públicos-alvo: ○ Usuários; Gestores de equipe; Administradores da plataforma.
- b. A **personalização de notificações** para eventos específicos, incluindo: ○ Mensagens de boas-vindas;
- c. Mensagens de conclusão de treinamento;
- d. Notificações de atraso na conclusão do treinamento;
- e. Lembretes periódicos.
- f. A **configuração de lembretes automáticos** com base em critérios temporais, como: ○ Dias após a inscrição;
- g. Dias antes do vencimento do treinamento.
- h. A **definição da frequência** das notificações, com reenvios diários, semanais ou personalizados.
- i. O **envio de notificações manuais** durante campanhas de treinamento, direcionadas a grupos específicos.

2.2.10. RELATÓRIOS E MONITORAMENTO

- A plataforma deverá permitir:

- a. A medição do **nível de conhecimento em segurança** dos usuários, com geração de relatórios detalhados que identifiquem áreas de melhoria.
- b. A medição do **nível de cultura de segurança** dos usuários, com relatórios detalhados que identifiquem pontos críticos e oportunidades de melhoria.
- c. A **comparação das pontuações** de conhecimento em segurança e de cultura da contratante com a média de organizações do mesmo setor ou de setores distintos, com uso de dados anonimizados de outras empresas usuárias da plataforma.
- d. O acompanhamento do **status das campanhas de treinamento**, ativas e inativas, por meio de painel centralizado.
- e. A **filtragem de campanhas e relatórios** com base em status e outras variáveis.
- f. A visualização do **progresso individual dos usuários** em cada módulo, incluindo, no mínimo: ○ Status; Prazos;

- g. Tempo utilizado para conclusão;
- h. Pontuações em avaliações regulares e revisões de conhecimento.
- i. A **exportação de relatórios detalhados** em formato CSV.

2.2.11. MENSAGENS PERSONALIZADAS

- A plataforma deverá permitir a criação e o envio de mensagens personalizadas diretamente aos usuários, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - a. Formatação de texto, inserção de imagens, links e outros elementos visuais por meio de editor visual integrado à plataforma;
 - b. Direcionamento de mensagens para todos os usuários ou para grupos específicos cadastrados na plataforma;
 - c. Definição de nome e endereço de e-mail personalizados como remetente, desde que correspondam a domínios previamente autorizados pela contratante;
 - d. Envio das mensagens também por e-mail, além de sua disponibilização na área dedicada da plataforma acessada pelos usuários.
 - e. As mensagens deverão permanecer acessíveis aos usuários até que sejam ocultadas ou removidas pelos administradores da plataforma.

2.2.12. BOLETINS INFORMATIVOS

- A plataforma deverá permitir o envio de boletins informativos com conteúdos relacionados a golpes recentes, boas práticas e dicas de segurança, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - a. Formatação de texto, inserção de imagens, links e outros elementos visuais por meio de editor visual integrado à plataforma;
 - b. Direcionamento de mensagens para todos os usuários ou para grupos específicos cadastrados na plataforma;
 - c. Definição de nome e endereço de e-mail personalizados como remetente, desde que correspondam a domínios previamente autorizados pela contratante;
 - d. Envio dos boletins também por e-mail, além de sua disponibilização na área dedicada da plataforma acessada pelos usuários;
 - e. Inclusão do logotipo, nome e domínio da contratante nas mensagens, desde que previamente configurados nas definições da conta.
 - f. Os boletins informativos deverão permanecer acessíveis aos usuários até que sejam ocultados ou removidos pelos administradores da plataforma.

2.2.13. SIMULAÇÃO DE ATAQUES DE PHISHING

A plataforma deverá atender aos seguintes requisitos relacionados à **configuração, execução e monitoramento** de campanhas de phishing e outras modalidades de engenharia social:

2.2.14. CONFIGURAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS

- A plataforma deverá permitir:
 - a. A criação de campanhas de phishing **ilimitadas**;
 - b. A configuração de campanhas de phishing **únicas ou recorrentes**, com definição de periodicidade semanal, quinzenal, mensal ou trimestral;
 - c. A definição da **duração das campanhas** em dias, semanas ou meses;
 - d. A seleção de usuários para participação nas campanhas por meio de **grupos**;
 - e. A configuração do **período de envio dos e-mails**, com as seguintes opções: Envio único: disparo no início da campanha;
 - f. Envio aleatório: configuração personalizada com definição de intervalos, incluindo restrição a dias úteis e horários comerciais da contratante.

2.2.15. SELEÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE MODELOS

- A plataforma deverá permitir:
 - a. A filtragem e seleção automática de modelos de e-mail com base em: Assunto; Idioma; Grau de complexidade para o usuário;
 - b. A seleção de modelos de e-mail de forma **manual ou automática**;
 - c. A **seleção automática de modelos utilizando inteligência artificial**, com base no perfil de risco individual de cada usuário.

2.2.16. GESTÃO DE DOMÍNIOS E PÁGINAS DE DESTINO

- A plataforma deverá:
 - a. Disponibilizar **domínios prontos para uso** nas campanhas, sem necessidade de registro por parte da contratante;
 - b. Permitir a seleção **manual ou automática** dos domínios utilizados;
 - c. Permitir a inclusão de **subdomínios personalizados**;
 - d. Permitir a seleção **manual ou automática de modelos de páginas de destino**.

2.2.17. AUTOMAÇÃO E GESTÃO DE USUÁRIOS

- A plataforma deverá permitir:
 - a. A inscrição **automática de novos usuários** em campanhas de phishing ativas;
 - b. A inclusão automática de usuários em **grupos pré-determinados ao falharem em testes de phishing**.

2.2.18. RELATÓRIOS E MONITORAMENTO

- A plataforma deverá permitir:
 - a. A exclusão de **campanhas de phishing criadas para fins de teste**, sem impacto nas métricas e relatórios;
 - b. O envio automático de **relatórios de resultados** para os administradores da plataforma, após a conclusão das campanhas.

2.2.19. PAINEL DE MONITORAMENTO

- A plataforma deverá permitir:

- a. O monitoramento centralizado do **status das campanhas de phishing**, ativas e inativas, por meio de um painel único;
- b. A **filtragem de campanhas e relatórios** com base em seu status.

2.2.20. ACOMPANHAMENTO DETALHADO DE CAMPANHAS

- A plataforma deverá disponibilizar um painel individual para cada campanha, contendo, no mínimo:

- a. Status da campanha;
- b. Percentual de falhas;
- c. Métricas de tendência;
- d. Ranking de usuários ordenado por número de falhas;
- e. Localização do IP onde a falha foi registrada.

2.2.21. ANÁLISE DE RESULTADOS POR USUÁRIO

- A plataforma deverá permitir a visualização de resultados **coletivos e individuais** dos usuários em cada campanha de phishing, incluindo, no mínimo:

- a. Status de recebimento dos e-mails;
- b. Abertura dos e-mails;
- c. Cliques em links;
- d. Escaneamento de QR Codes;
- e. Respostas aos e-mails;
- f. Abertura de anexos;
- g. Ativação de macros nos anexos;
- h. Inserção de dados em páginas de destino;
- i. Reporte de e-mails suspeitos.

2.2.22. EXPORTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS

- A plataforma deverá permitir:

- a. A **atualização das métricas das campanhas** por meio de upload de arquivos em formato CSV;
- b. A **exportação de relatórios detalhados** em formato CSV;
- c. A **visualização individual** do modelo de e-mail recebido por cada usuário;
- d. O **envio individual do modelo de e-mail** recebido para o endereço de e-mail do administrador.

2.2.23. MODELOS DE E-MAILS DE PHISHING

- A plataforma deverá:

- a. Disponibilizar, no mínimo, **10.000 (dez mil) modelos de e-mails de phishing**, incluindo ao menos **1.000 (mil) modelos em português do Brasil**, com temas adaptados ao contexto local;
- b. Permitir a **criação e personalização de modelos de phishing pela contratante**, com possibilidade de edição de modelos pré-existentes, incluindo ajustes nos seguintes elementos: o Texto;
- c. Imagens;
- d. Links;
- e. Cabeçalhos;
- f. Domínios;
- g. Outros componentes do e-mail;
- h. A identificação e o destaque de **indicadores de alerta** nos modelos de phishing, tais como: o URLs suspeitas;
- i. Erros ortográficos;
- j. Solicitações de informações confidenciais;
- k. Urgência excessiva;
- l. Cabeçalhos suspeitos;
- m. A adição manual de indicadores de alerta pelos administradores da plataforma;
- n. O acesso a um **repositório exclusivo** para armazenamento e organização dos modelos personalizados;
- o. A **ocultação de modelos e categorias** não relevantes à contratante;
- p. A **categorização de modelos de phishing por tema**, para facilitar a organização e a busca;
- q. A **classificação dos modelos por nível de complexidade**, permitindo que os administradores: o Selecione níveis de complexidade compatíveis com o perfil dos usuários;
- r. Acompanhem a evolução da capacidade de detecção de phishing pelos usuários;
- t. A plataforma deverá disponibilizar **filtros de busca** de modelos, incluindo: Idioma; Categoria; Nível de dificuldade; Presença de anexos; Características específicas;
- u. A **busca por palavras-chave** no repositório de modelos;
- v. A **exclusão de modelos de phishing** de campanhas futuras, tanto individualmente quanto em lote.

2.2.24. MODELOS DE PÁGINAS DE DESTINO

- A plataforma deverá:

- a. Disponibilizar, no mínimo, **250 (duzentos e cinquenta) modelos de páginas de destino**, hospedadas nos próprios servidores da plataforma, **sem necessidade de infraestrutura local ou em nuvem adicional** por parte da contratante.

- b. plataforma deverá incluir, no mínimo, as seguintes categorias de páginas de destino:
- c. **Treinamentos instantâneos**: exibição de conteúdo educativo imediato após a interação do usuário com o phishing;
- d. **Simulações de ataques reais**: páginas que reproduzem cenários de ameaças, como ransomware e outros malwares;
- e. **Páginas de erro**: interfaces simuladas de erro;
- f. **Visualização do e-mail recebido**: exibição do e-mail original, com destaque para indicadores de alerta;
- g. **Páginas com campos para inserção de informações**: simulações de coleta de credenciais, como nome de usuário, e-mail e senha.
- h. Permitir a criação de **modelos personalizados de páginas de destino** pela contratante, com recursos de edição visual e **editor HTML**, possibilitando a personalização completa do conteúdo;
- i. Permitir a edição e adaptação de modelos pré-existentes na plataforma, com a modificação de: Layout; Textos; Imagens; Campos de inserção de dados; Outros componentes da página.
- j. **Garantir que as páginas de destino que permitam inserção de dados não armazenem** as informações fornecidas pelos usuários.

2.2.25. SIMULAÇÃO DE ATAQUES DE VISHING REVERSO

2.2.25.1. CRIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO

- A plataforma deverá permitir:

- a. A criação de **campanhas de vishing reverso ilimitadas**, em que os usuários recebam um e-mail com um número de telefone e sejam induzidos a realizarem chamadas e fornecerem informações pessoais
- b. A disponibilização de **números de telefone brasileiros** para a realização das campanhas, **sem necessidade de contratação de infraestrutura telefônica adicional** pela contratante.

2.2.26. SIMULAÇÃO DE ATAQUES COM QR CODES

2.2.26.1. CRIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO

- A plataforma deverá permitir:

- a. A criação de **campanhas de phishing com QR Codes ilimitadas**;
- b. A disponibilização de **templates de pôsteres com QR Codes** para impressão, simulando cenários realistas;
- c. Que a contratante crie, edite e adapte pôsteres com QR Codes, incluindo a personalização de modelos pré-existentes na plataforma;
- d. O download dos pôsteres em **formato PDF**;
- e. O suporte a **múltiplas campanhas simultâneas**, com a configuração de QR Codes individualizados para cada local de teste.

2.2.27. CONFIGURAÇÃO DE DOMÍNIOS E PÁGINAS DE DESTINO

- A plataforma deverá permitir:

- a. A definição de **domínios específicos**, entre os disponíveis na plataforma, para os links embutidos nos QR Codes;
- b. A configuração de **páginas de destino específicas para cada QR Code**, com possibilidade de utilização de páginas com campos para inserção de dados.

2.2.28. GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE QR CODES

- A plataforma deverá permitir:

- a. A configuração de **múltiplas localizações de exposição dos QR Codes**, com registro e controle separados de cada ponto;
- b. A geração de **QR Codes exclusivos** para cada local definido para o teste.

2.2.29. MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

- A plataforma deverá permitir:

- a. O **monitoramento em tempo real das campanhas com QR Codes**, exibindo, no mínimo, os seguintes dados: ○ Número total de escaneamentos;
- b. Número de inserções de dados nas páginas de destino;
- c. Detalhamento das interações individuais, incluindo: Data; Hora; Localização; Tipo de dispositivo utilizado;
- d. A **exportação de relatórios detalhados** em formato CSV.

2.2.30. SIMULAÇÃO DE ATAQUES COM DISPOSITIVOS USB

A plataforma deverá atender aos seguintes requisitos para a criação, personalização, distribuição, monitoramento e gestão de **simulações de ataque com dispositivos USB**.

2.2.30.1. CRIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE TESTES

- A plataforma deverá permitir:

- a. A criação de **simulações de ataque com dispositivos USB ilimitadas**;
- b. A disponibilização de **arquivos de teste**, que possam ser copiados para dispositivos USB, nos seguintes formatos, no mínimo: .doc; .docx; .pptx; .pps; .xlsx; .xls; .pdf
- c. A personalização, pela contratante, dos **nomes dos arquivos de teste**, de forma a simular contextos específicos de engenharia social.

2.2.31. DISTRIBUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS USB

- A plataforma deverá permitir:

- a. A configuração de **múltiplas localizações de distribuição** dos dispositivos USB, com controle separado de cada ponto onde os dispositivos forem posicionados;
- b. A geração de **identificadores específicos para cada local**, possibilitando o rastreamento detalhado das interações dos usuários com os dispositivos.

2.2.32. MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

- A plataforma deverá permitir:

- a. O **monitoramento em tempo real dos testes**, exibindo, no mínimo, os seguintes dados: ○ Número total de aberturas dos arquivos de teste;
- b. Número de ativações de macros;
- c. Detalhamento das interações individuais, incluindo: Data; Hora; Localização (endereço IP); Tipo de dispositivo utilizado;
- d. A **exportação de relatórios detalhados** em formato CSV, contendo todas as interações relacionadas aos dispositivos USB.

2.2.33. COMPATIBILIDADE E REQUISITOS TÉCNICOS

- A plataforma deverá:

- a. **Garantir a compatibilidade dos arquivos de teste** com os principais programas utilizados pelos usuários para abrir os formatos de arquivo especificados;
- b. **Assegurar o envio correto dos dados coletados** pelos arquivos de teste à plataforma, mesmo em ambientes protegidos por firewalls ou servidores proxy.

2.2.34. GESTÃO DE TESTES

- A plataforma deverá permitir:

- a. A **edição das informações dos testes**, incluindo nome, localização e anotações adicionais;
- b. A **exclusão de testes**, conforme necessário pela contratante;
- c. A **finalização manual dos testes**, permitindo a interrupção da coleta de dados após a conclusão do exercício.

2.2.35. RELATÓRIOS

A plataforma deverá atender aos seguintes requisitos para a criação, personalização, exportação, monitoramento e envio de **relatórios**, relacionados às campanhas e demais funcionalidades.

2.2.36. CRIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS

- A plataforma deverá permitir:

- a. A **criação e personalização de relatórios**, com a definição de critérios específicos e seleção dos tipos de dados desejados;
- b. A seleção de **métricas específicas por usuário, grupo, gestores de equipe ou localização**, conforme os objetivos da contratante;
- c. A clonagem de relatórios salvos, **facilitando a criação de novos relatórios** com base em configurações preexistentes.

2.2.37. EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIOS

- A plataforma deverá permitir:

- a. A **exportação de relatórios** nos formatos **PDF e CSV**;
- b. A geração dos relatórios no **idioma do usuário** responsável por baixá-los.

2.2.38. TIPOS DE RELATÓRIOS

- A plataforma deverá oferecer, no mínimo, os seguintes tipos de relatórios:

- a. **Relatórios de phishing**: com estatísticas, falhas, interações e tendências;
- b. **Relatórios de treinamento**: com desempenho, conclusão, progresso e avaliações;
- c. **Relatórios de risco**: com indicadores agregados e individuais de risco humano.

2.2.39. MONITORAMENTO E ANÁLISE

- A plataforma deverá permitir:

- a. O **monitoramento detalhado e análise de dados**, com segmentação por usuário, grupo, gestores de equipe e localização geográfica;
- b. O envio de **relatórios salvos para usuários ou grupos**, conforme perfis definidos pela contratante;
- c. O **agendamento da geração e envio automático de relatórios**, com frequência diária, semanal, mensal ou personalizada.

2.2.40. INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVOS (API)

A plataforma deverá disponibilizar uma **interface de programação de aplicativos (API)** que permita a integração com sistemas externos, possibilitando a **extração e o envio de dados** de forma segura e automatizada.

2.2.40.1. FUNCIONALIDADES DA API

A plataforma deverá permitir, por meio da API:

- a. A **extração de dados** para a geração de relatórios externos;
- b. O envio e recebimento de dados **de e para o console** da plataforma, incluindo integração com a console, quando aplicável;
- c. A realização de **requisições de dados** relacionados aos seguintes elementos, no mínimo: ○ Campanhas de phishing;
- d. Campanhas de treinamento;
- e. Usuários;
- f. Grupos.

2.2.41. SEGURANÇA E FORMATO DOS DADOS

- A plataforma deverá garantir que:

- a. A autenticação na API seja realizada por meio de uma **chave específica da conta**, assegurando a proteção no acesso aos dados;

b. Os dados retornados pela API estejam no formato **JSON** por padrão, **sem necessidade de parâmetros adicionais** para essa estrutura.

2.2.42. **GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS**

A plataforma deverá ser compatível com os principais protocolos e mecanismos de integração com sistemas de identidade e autenticação, permitindo a centralização da gestão de acessos, segurança no provisionamento e experiência unificada para os usuários.

2.2.43. **AUTENTICAÇÃO ÚNICA (SSO)**

- a. A plataforma deverá oferecer suporte à autenticação única (Single Sign-On – SSO), possibilitando que os usuários autenticados tenham acesso à plataforma sem a necessidade de múltiplos logins.
- b. Ser compatível com os protocolos SAML 2.0, OpenID Connect (OIDC) e OAuth 2.0 para integração com provedores de identidade (IdPs);
- c. Permitir o mapeamento de atributos (claims) fornecidos pelo IdP para a definição de funções e permissões de acesso na plataforma;
- d. Oferecer suporte a SSO Just-in-Time (JIT), permitindo a criação automática de usuários no primeiro acesso, desde que permitido pela política da contratante;
- e. Permitir a configuração de múltiplos provedores de identidade, se necessário;
- f. Garantir que o processo de autenticação ocorra de forma criptografada, utilizando protocolo TLS 1.2 ou superior.

2.2.44. **INTEGRAÇÃO COM ACTIVE DIRECTORY (AD)**

- A plataforma deverá oferecer suporte à integração com Microsoft Active Directory, tanto em ambientes locais (on-premises) quanto em ambientes em nuvem, permitindo:
 - a. A sincronização automática de usuários e grupos com base em atributos personalizados;
 - b. A definição de regras de mapeamento de unidades organizacionais (OUs) e permissões;
 - c. O provisionamento contínuo e seguro de identidades, por meio de LDAP(S) ou APIs federadas.

2.2.45. **SUORTE A SCIM (SYSTEM FOR CROSS-DOMAIN IDENTITY MANAGEMENT)**

- A plataforma deverá ser compatível com o protocolo SCIM 2.0, permitindo a gestão automatizada do ciclo de vida das identidades, abrangendo:
 - a. O provisionamento e o desprovisionamento automático de usuários;
 - b. A atualização de atributos de identidade, como nome, e-mail, cargo e grupo;
 - c. A integração com plataformas de identidade corporativas;
 - d. O suporte a integração via chamadas RESTful, com autenticação por meio de OAuth 2.0 ou chave de API (API Key);
 - e. A conformidade com as políticas de segurança, governança de identidade e requisitos regulatórios definidos pela contratante.

2.2.46. **IMPORTAÇÃO DE USUÁRIOS VIA ARQUIVO CSV**

- a. A plataforma deverá permitir a importação de usuários por meio de arquivos no formato CSV.
- b. Durante o processo de importação via arquivo CSV, a plataforma deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - c. Criação automática de grupos e vinculação de usuários;
 - d. Vinculação de usuários a múltiplos grupos;
 - e. Exclusão de usuário de todos os grupos previamente vinculados.

2.2.47. **ARQUIVAMENTO DE USUÁRIOS**

- A plataforma deverá permitir o arquivamento de usuários, mantendo seus dados históricos e desativando seu acesso à plataforma, com as seguintes funcionalidades:
 - a. Arquivamento individual ou em massa de usuários, com opção de notificação aos administradores responsáveis.
 - b. Visualização e filtragem de usuários arquivados.
 - c. Prevenção de duplicidade durante o arquivamento em massa, garantindo que apenas usuários existentes sejam arquivados.

2.2.48. **EXCLUSÃO DEFINITIVA DE USUÁRIOS**

- A plataforma deverá permitir a exclusão definitiva de usuários previamente arquivados, removendo permanentemente seus dados da plataforma, com as seguintes funcionalidades:
 - a. Exclusão apenas de usuários que tenham sido previamente arquivados, como medida de segurança.
 - b. Confirmação explícita por parte do administrador antes da exclusão definitiva.
 - c. Impossibilidade de recuperação de dados após a exclusão definitiva, assegurando conformidade com políticas de retenção de dados.

2.2.49. **RESTAURAÇÃO DE USUÁRIOS ARQUIVADOS**

- A plataforma deverá permitir a restauração de usuários arquivados, reativando seu acesso e mantendo seu histórico de atividades, com as seguintes funcionalidades:
 - a. Restauração individual ou em massa de usuários arquivados, com preservação de suas configurações e histórico.
 - b. Validação de informações durante o processo de restauração para evitar conflitos ou duplicidades.
 - c. Notificação aos administradores sobre a conclusão do processo de restauração.

2.2.50. **GERENCIAMENTO DE GRUPOS DE USUÁRIOS**

A plataforma deverá permitir a criação, administração e integração de grupos de usuários, com o objetivo de facilitar a segmentação para campanhas de treinamento, simulações de phishing e aplicação de políticas de segurança.

2.2.51. **CRIAÇÃO DE GRUPOS**

- A plataforma deverá oferecer as seguintes formas de criação de grupos:

- a. Criação manual, diretamente na interface da plataforma, com definição de nome e, opcionalmente, atribuição de funções de segurança;
- b. Criação automática de grupos durante a importação de usuários por meio de arquivos CSV, com base nos dados informados em campo específico do arquivo;
- c. Sincronização de grupos a partir de diretórios corporativos, como Active Directory, incluindo suporte a integração via SCIM.

2.2.52. GERENCIAMENTO DE MEMBROS

- A plataforma deverá permitir o gerenciamento de membros nos grupos de usuários, contemplando as seguintes funcionalidades:

- a. Inclusão de usuários em grupos existentes por meio da interface da plataforma, por seleção múltipla ou importação de arquivos CSV;
- b. Remoção de usuários de grupos específicos, de forma individual ou em massa;
- c. Visualização de todos os membros vinculados a um grupo, com exibição de informações detalhadas de cada usuário.

2.2.53. ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DE SEGURANÇA

A plataforma deverá permitir a associação de funções de segurança a grupos de usuários, viabilizando a atribuição de permissões administrativas específicas conforme as necessidades da contratante.

2.2.54. AUTOMATIZAÇÃO BASEADA EM GRUPOS DINÂMICOS

A plataforma deverá permitir a criação de grupos dinâmicos, atualizados automaticamente com base em critérios pré-definidos pelos administradores. Essa funcionalidade deverá facilitar a segmentação, a automação de campanhas e a geração de relatórios, adaptando-se continuamente ao comportamento e desempenho dos usuários.

2.2.55. DEFINIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GRUPOS DINÂMICOS

- A plataforma deverá permitir a definição e atualização de grupos dinâmicos com as seguintes capacidades:

- a. Criação de grupos com base, no mínimo, em critérios como localização, cargo, status de treinamento e pontuações em avaliações;
- b. Atualização automática da composição dos grupos em intervalos regulares, com adição ou exclusão de usuários conforme os critérios estabelecidos;
- c. Configuração de múltiplos critérios por grupo, permitindo combinações para segmentações complexas;
- d. Visualização e edição dos critérios a qualquer momento, com atualização imediata da composição dos grupos.

2.2.56. CRITÉRIOS PARA SEGMENTAÇÃO DINÂMICA

- A plataforma deverá oferecer suporte a, no mínimo, os seguintes critérios para definição de grupos dinâmicos:

- a. Atributos de usuário;
- b. Datas relacionadas ao usuário;
- c. Eventos de phishing;
- d. Eventos de treinamento;
- e. Eventos personalizados definidos pela contratante.
- f. Cada critério deverá permitir a configuração de filtros de tempo, com, no mínimo, as seguintes opções: Intervalo de datas; Duração relativa;

2.2.57. APLICAÇÕES DOS GRUPOS DINÂMICOS

- A plataforma deverá permitir a aplicação de grupos dinâmicos a, no mínimo, as seguintes finalidades:

- a. Automação de campanhas de treinamento e simulações, com direcionamento de conteúdos conforme o desempenho ou perfil de risco dos usuários;
- b. Geração de relatórios segmentados por atributos como departamento, localização ou outro critério definido pela contratante;
- c. Implementação de fluxos de capacitação adaptativos, nos quais a progressão do usuário em campanhas dependerá do seu desempenho anterior;
- d. Identificação de usuários com baixo desempenho, atraso na conclusão de atividades ou necessidade de reforço em treinamentos.

2.2.58. CONTROLE DE ACESSO BASEADO EM FUNÇÕES

A plataforma deverá permitir o controle de acessos baseado em funções (Role-Based Access Control – RBAC), permitindo à contratante definir e gerenciar permissões administrativas de forma granular, em conformidade com o princípio do menor privilégio.

2.2.59. DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

- A plataforma deverá permitir a definição e a atribuição de funções administrativas com as seguintes funcionalidades:

- a. Criação de funções personalizadas com permissões específicas para diferentes áreas e funcionalidades da plataforma;
- b. Atribuição de funções a grupos de usuários;
- c. Combinação de múltiplas funções para um mesmo usuário;
- d. Clonagem de funções existentes para criação de novas funções com configurações semelhantes.

2.2.60. PERMISSÕES CONFIGURÁVEIS

- A plataforma deverá permitir a configuração de permissões administrativas para, no mínimo, as seguintes áreas:

- a. Configurações da conta;
- b. Registro de auditoria;

- c. Usuários e grupos;
 - d. Campanhas de treinamento;
 - e. Campanhas de phishing;
 - f. Biblioteca de conteúdo;
 - g. Relatórios.
- h. Cada permissão deverá ser configurável em, no mínimo, os seguintes níveis de acesso: Sem acesso, com nenhuma permissão concedida; Leitura, com permissão apenas para visualização de informações; Leitura e gravação, com permissão para visualização e modificação de informações.

2.2.61. SEGMENTAÇÃO POR GRUPOS

A plataforma deverá permitir que cada permissão administrativa possa ser restringida a grupos específicos previamente definidos pela Contratante, garantindo o princípio do menor privilégio.

2.2.62. CERTIFICAÇÕES, SEGURANÇA E CONFORMIDADE DA PLATAFORMA E DA FABRICANTE

2.2.62.1. CERTIFICAÇÕES E COMPLIANCE

- A plataforma deverá possuir certificação vigente **SOC 2 Type 2**, cobrindo todos os critérios de confiabilidade (Trust Services Criteria), incluindo:
 - a. Segurança; Disponibilidade; Integridade de processamento; Confidencialidade; Privacidade.
 - b. A plataforma e sua fabricante deverão estar em conformidade com os seguintes **padrões internacionais de segurança da informação**:
 - **ISO 27001** – Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
 - **ISO 27017** – Controles de segurança aplicáveis a ambientes de computação em nuvem;
 - **ISO 27018** – Proteção de dados pessoais em nuvem para processadores de dados;
 - **ISO 27701** – Gestão de informações de privacidade.

2.2.63. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO DESENVOLVIMENTO

- A fabricante da plataforma deverá adotar práticas de segurança no **ciclo de vida do desenvolvimento de software**, garantindo que:
 - a. Todas as alterações de código sejam submetidas a **revisões entre pares (peer reviews)**, seguidas de aprovação por uma equipe de **Garantia de Qualidade (QA)** independente da equipe de desenvolvimento;
 - b. Os **ambientes de teste e produção** sejam logicamente isolados, assegurando que dados não sejam compartilhados entre eles;
 - c. O código da aplicação seja validado em ambiente de **homologação** antes da publicação em produção.

2.2.64. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO PRODUTO

- A plataforma deverá ser submetida a testes de segurança periódicos, incluindo:
 - a. **Testes de intrusão (PenTest)** realizados por profissionais independentes, com periodicidade mínima anual;
 - b. **Scans de vulnerabilidades** realizados mensalmente;
 - c. A manutenção de um programa de **"bug bounty"** pela fabricante, para incentivo à descoberta de falhas por especialistas externos.
 - d. A plataforma deverá incorporar mecanismos de defesa contra as dez principais vulnerabilidades identificadas pelo OWASP, utilizando, no mínimo, os seguintes recursos:
 - **SAST** (Static Application Security Testing);
 - **DAST** (Dynamic Application Security Testing);
 - **WAF** (Web Application Firewall);
 - **RASP** (Runtime Application Self-Protection);
 - **In-App WAF**;
 - **Revisões periódicas de código**;
 - **Scans automatizados de vulnerabilidades**;
 - **Testes de intrusão regulares**;
 - **Treinamento de segurança para desenvolvedores**.

2.2.65. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS

- A plataforma deverá garantir que **todos os dados sensíveis**, tanto em repouso quanto em trânsito, estejam protegidos por criptografia, conforme os seguintes requisitos:
 - a. **AES-256** para dados armazenados ("at rest");
 - b. **TLS 1.2 ou superior**.

2.2.66. GESTÃO DE IDENTIDADE E CONTROLE DE ACESSO (IAM)

- A plataforma deverá:
 - a. Suportar **RBAC (Role-Based Access Control)**, permitindo a segmentação de permissões e restrições de acesso com base em funções;
 - b. Permitir a exigência obrigatória de **autenticação multifator (MFA)** para todas as contas **administrativas e de alto privilégio**, utilizadas no desenvolvimento e gestão da plataforma.

2.2.67. MONITORAMENTO DE SEGURANÇA

- A fabricante da plataforma deverá:
 - a. Realizar **monitoramento contínuo** de eventos de segurança, para detecção de anormalidades, ameaças e acessos não autorizados;
 - b. Disponibilizar, em tempo real, informações sobre o status do sistema, **manutenções programadas, incidentes e eventos relevantes**, por meio de uma página web de fácil

acesso e consulta.

2.2.68. PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES

- A fabricante da plataforma deverá manter um **plano de resposta a incidentes** devidamente:

a. **Documentado;**

b. **Atualizado periodicamente;**

c. **Testado regularmente**, com evidência de execução de simulações e revisões.

2.3. Especificações - Item 2- entrega, garantia e suporte técnico:

- 2.3.1. O prazo de início da prestação de serviço será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pelo Contratante;
- 2.3.2. A garantia e suporte deverá ser do fabricante;
- 2.3.3. A subscrição irá disponibilizar o software na nuvem;
- 2.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer o comprovante (chave de licença) do licenciamento do software em nome da CONTRATANTE.
- 2.3.5. A versão da licença deverá ser a mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante.
- 2.3.6. O licenciamento deverá garantir o suporte e atualização pelo fabricante durante o período contratado.
- 2.3.7. A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica e administrativa na correta ativação de todo o licenciamento.
- 2.3.8. A Subscrição da solução completa deverá estar em nome do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais no portal do fabricante ou ambiente equivalente. Endereço sede av. Olegário Maciel, 1233, Bairro Lourdes, Cidade: Belo Horizonte, UF: MG, CEP: 30180-111.
- 2.3.9. Toda a documentação técnica deverá ser enviada para o e-mail tecnologia@cramg.org.br.
- 2.3.10. O licenciamento será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.3.11. O licenciamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados, corrigidos ou refeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis.
- 2.3.12. O licenciamento será recebido definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 2.3.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.3.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.3.15. Todas as despesas decorrentes desse serviço deverão estar contempladas no valor final da proposta vencedora, não ensejando nenhum ônus adicional para o CRA-MG.

2.4. Documentação e Compatibilidade:

- 2.4.1. A LICITANTE deve fornecer documentação que conste claramente a referência ao software apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas.
- 2.4.2. O software ofertado, na proposta comercial, deve ser na **última versão publicada pelo fabricante**.
- 2.4.3. Deverá estar disponível no **site do fabricante o manual do software e arquivo de instalação para download**.

2.5. Item 3: Serviço e Suporte técnico mensal de Modelo de Firewall Humano

- O Serviço e Suporte técnico mensal de Modelo de Firewall Humano (Iron Human Firewall Model) é classificado como um Serviço Gerenciado Recorrente, com o propósito de delinear e executar as atividades de conscientização em segurança. Este serviço deverá ser executado continuamente pelo período de 12 (doze) meses.

a) Requisitos Gerais do Serviço Gerenciado

1. Fundamentação Metodológica: O serviço deverá ser fundamentado no framework de Conscientização em Segurança da SANS Institute, reconhecido internacionalmente.
2. Natureza Gerenciada: O Contratado assumirá a responsabilidade operacional pela execução das atividades proativas e reativas, agindo como um especialista externo.
3. Compatibilidade: O serviço deve ser compatível com a plataforma de Treinamento de Conscientização em Segurança KnowBe4, suportando, no mínimo, o nível KnowBe4 Security Awareness Training Subscription Gold.
4. Fases do Programa: O serviço gerenciado será implementado e mantido seguindo, no mínimo, as seguintes fases:
 - Fase 1: Avaliação de necessidades (incluindo revisão de ambientes e pesquisa com funcionários) e Desenvolvimento de programa personalizado.
 - Fase 2: Implementação do programa (Fornecimento de treinamento e distribuição de materiais de conscientização).
 - Fase 3: Gerenciamento contínuo e Avaliação do progresso.

b) Atividades e Funcionalidades Mínimas Mensais

- O serviço deverá contemplar as seguintes atividades mínimas e entregáveis:

1. Identidade Visual: Elaboração de nome, slogan e logotipo para o programa de conscientização.
2. Capacitação:
 - Fornecimento de Treinamentos de segurança níveis I e II.
 - Realização de Planejamento estratégico dos treinamentos de acordo com a evolução da maturidade dos colaboradores.
3. Pesquisa e Avaliação: Aplicação de pesquisa sobre cultura de segurança e avaliação de conhecimento sobre conscientização em segurança.
4. Reforço: Fornecimento de atividades de reforço, incluindo, mas não se limitando a, boletins informativos, *quizzes* e jogos, para ajudar os funcionários a reterem as informações aprendidas.
5. Testes de Phishing e Engenharia Social (Obrigatórios):
 - Realização de, no mínimo, um teste de phishing simples trimestralmente.
 - Realização de Planejamento estratégico dos testes de phishing anualmente.
 - Auxílio na elaboração de um *spear phishing* por semestre.
 - Auxílio na elaboração de um teste físico de QR Code por semestre.

- Implementação e gestão do Botão de Alerta de Phishing (Phish Alert Button - PAB), compatível com Outlook e Gmail.
6. Materiais Digitais: Criação de materiais (como Pílulas de segurança e Boletins informativos) a partir das informações fornecidas pelo Contratante.
 7. Melhoria Contínua: Monitoramento periódico por especialistas que deve incluir:
 - Verificação da maturidade do programa seguindo parâmetros da SANS.
 - Análise dos relatórios da ferramenta, observando a aderência dos treinamentos e denúncias de *phishing*.
 - Reporte das análises, maturidade e melhorias implementadas a cada ciclo.

c) Requisitos de Suporte Técnico Mensal (ANS)

- O suporte e atendimento técnico deve ser prestado pelo Contratado (Serviço Gerenciado), seguindo os seguintes requisitos mínimos de Acordo de Nível de Serviço (ANS):
1. Regime de Atendimento: O atendimento deve ser realizado em regime 8x5, durante o horário comercial padrão, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, não incluindo suporte aos finais de semana ou feriados.
 2. Tempos de Resposta Mínimos: Os tempos máximos de Início de Atendimento e Tempo de Resposta para as solicitações (Requisição de Serviço, que inclui configurações, regras e customizações) devem seguir a tabela abaixo:

Tipo de Serviço/Requisição	Descrição	Início do Atendimento (Máximo)	Tempo de Resposta (Máximo)
Tipo A	Solicitação de auxílio na configuração da plataforma de <i>e-learning</i> .	4 horas úteis	8 horas úteis
Tipo B	Solicitação de Criativo Digital (arte, cartaz, banner, pílula de conhecimento).	4 horas úteis	2 dias úteis
Tipo C	Solicitação de Criativo Digital com impressão gráfica (física).	4 horas úteis	4 dias úteis

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. O CRA-MG vem avançando em iniciativas de transformação digital e modernização administrativa, visando ampliar a eficiência operacional, a transparência institucional e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.2. Nesse contexto, apresentamos a necessidade de contratação de licenciamento de **80 (oitenta) licenças** de plataforma integrada de **Conscientização e Treinamento em Segurança Cibernética**, na modalidade **SaaS (Software as a Service)**, com suporte técnico, pelo período de **12 (doze) meses**, para atender às necessidades do CRA-MG.

3.3. O Cenário Crítico de Ameaças e a Vulnerabilidade Humana:

A segurança cibernética não é mais uma preocupação apenas técnica, mas sim uma prioridade estratégica, especialmente para órgãos públicos e autarquias:

- Escalada dos Cibercrimes: O cenário nacional tem demonstrado uma escalada contínua de ataques cibernéticos sofisticados, com reportagens recentes evidenciando a fragilidade de diversas organizações. O foco dos criminosos tem migrado da falha técnica para a falha humana, utilizando a engenharia social como vetor principal de ataque (phishing, ransomware, vazamento de dados).
- Alerta do TCU e Riscos a Órgãos Públicos: O Tribunal de Contas da União (TCU) tem alertado sobre o despreparo de autarquias, tornando-as alvos fáceis para ataques de *ransomware* e subsequente vazamento de dados sensíveis. A falta de conscientização transforma qualquer sistema de defesa, por mais seguro que seja, em uma fortaleza com uma porta destrancada.
- Conformidade com a LGPD: A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) impõe aos órgãos o dever de adotar medidas de segurança para proteger os dados pessoais e sensíveis sob sua custódia. A contratação desta plataforma reforça o compromisso do CRA-MG com os princípios da prevenção e da demonstração de boas práticas (princípio da *accountability*), mitigando o risco de multas e sanções legais.

3.4. Alinhamento Estratégico e Governança:

A contratação desta ferramenta está diretamente alinhada com as diretrizes de governança e tecnologia da informação do CRA-MG:

- Atendimento ao PDTIC: A iniciativa reforça o cumprimento de metas dentro do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC), particularmente nos pilares de:
 - Gestão de Segurança da Informação (Gestão de Riscos): Ao reduzir a vulnerabilidade humana, o CRA-MG gerencia ativamente o risco mais significativo.
 - Treinamentos: A plataforma fornece o ferramental necessário para o treinamento contínuo e obrigatório em segurança, utilizando metodologia moderna e engajadora.
 - Fortalecimento da Cultura de Segurança: O objetivo principal é a criação de uma Cultura de Segurança robusta. Ao invés de ser vista como uma responsabilidade exclusiva da equipe de TI, a segurança da informação torna-se uma responsabilidade compartilhada por todos os 80 usuários, garantindo a solidez do "Modelo de Firewall Humano" do CRA-MG.

3.5. Benefícios Esperados e o Uso da Plataforma (SaaS):

A plataforma de Treinamento e Conscientização em SaaS oferece um conjunto de funcionalidades essenciais para atingir as metas de segurança:

Objetivo Estratégico	Funcionalidade da Plataforma (SaaS)	Benefício para o CRA-MG
Redução do Risco Cibernético	Simulações de Phishing Contínuas e Realistas	Testar e analisar a Vulnerabilidade Humana nos principais vetores de ataque (phishing, ransomware, engenharia social) de forma segura e controlada, provendo dados mensuráveis.
Capacitação Profissional	Treinamentos Interativos e Personalizados	Capacitar os usuários a identificar e não cair em golpes de engenharia social, transformando o usuário de elo fraco em defensor ativo da rede.
Engajamento e Atualização	Conteúdo "Sempre Novo" e Microlearning	Assegurar que o aprendizado seja contínuo, mantendo os usuários preparados para as novas táticas de ataque que surgem diariamente, com conteúdo atualizado na nuvem (SaaS).
Otimização de Recursos	Software as a Service (SaaS)	Elimina custos e complexidades com infraestrutura, instalação e manutenção de software, garantindo alta disponibilidade e foco total no treinamento dos usuários.

Assim, a contratação dessas 80 licenças é o investimento mais eficaz para fortalecer o "**Modelo de Firewall Humano de Ferro**" do CRA-MG, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade de seus dados e sistemas, garantindo aos colaboradores condições ideais de trabalho, mantendo os serviços aos registrados e população em geral em pleno funcionamento e com alto nível de qualidade. Sendo portanto, referência no sistema CFA/CRA's.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram solicitados orçamentos aos seguintes fornecedores especializados:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR A		FORNECEDOR B	
1	80	Licença da Plataforma de Treinamento de Conscientização em Segurança - Subscrição Diamond.	R\$ 300,90	R\$ 24.072,00	R\$ 210,63	R\$ 16.850,40
2	01	Implantação da Plataforma	R\$ 7.643,00	R\$ 7.643,00	R\$ 4.968,00	R\$ 4.968,00
3	01	Serviço e Suporte técnico mensal de Modelo de Firewall Humano	R\$ 4.860,00	R\$ 58.320,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

Item 1 - Valor médio: R\$ 20.461,20 - Pagamento único

Item 2 - Valor médio: R\$ 6.305,50 - Pagamento único

Item 3 - Valor médio mensal: R\$ 4.230,00 x 12 meses: R\$ 50.760,00 - Pagamento Mensal

VALOR MÉDIO DE MERCADO PARA SOLUÇÃO: R\$ 77.526,70 (Soma do total anual dos 3 itens)

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da aquisição que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.051 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇAS).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos e ainda:

- 6.1.2. Observar as regulamentações do licenciamento, considerando que o mesmo será utilizado por uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta;
- 6.1.3. Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas a esta contratação;
- 6.1.4. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado;
- 6.1.5. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.1.6. Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.8. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução do objeto;
- 6.1.9. Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.2.1. **21.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do software, por intermédio de funcionário designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma;
- 6.2.2. Proceder ao recebimento e conferência do software fornecido;
- 6.2.3. Rejeitar o objeto, no todo e nas partes que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 6.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;
- 6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 6.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança;
- 6.2.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o fornecimento dos serviços;
- 6.2.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela atendimento ao objeto desta licitação, o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Assessoria de Infraestrutura e Suporte de T.I. ou por outros funcionários especialmente designados.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. O pagamento pelo fornecimento da Licença será realizado pela CONTRATANTE após 10 dias, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido enviados ao e-mail contas@cramg.org.br, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da RN RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022;
- 8.2. O pagamento será processado no prazo definido no item anterior, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;
- 8.3. Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas e divergências nos documentos referidos no item 7.1, será susinado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela CONTRATADA, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os

valores faturados;

8.4. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

8.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA por inadimplemento contratual;

8.6. A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente;

8.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.8. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- c) Multa de 0,2% ao dia sobre o valor total da contratação por atraso injustificado;
- d) Multa de 10% sobre o valor total por descumprimento de qualquer condição pactuada;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 476907.008371/2025-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS (CRA-MG), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.863.664/0001-14, com sede na Avenida Olegário Maciel, Nº 1233, Bairro Londres, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-111, neste ato representada em conformidade com seus atos normativos, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”; e, de outro lado:

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXX, XX, Bairro XXXXXXX, Belo Horizonte – MG, CEP XXXXXXX, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente “CONTRATADA”, as partes ajustaram e por este instrumento celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**, oriundo do Pregão Eletrônico nº90011/2025, Processo Administrativo SEI Nº 476907.008371/2025-32, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de uso de plataforma integrada e suporte técnico, destinada conscientização e ao treinamento em segurança cibernética e conformidade, na modalidade SaaS (Software as a Service), por 12 meses, para 80 (oitenta) usuários, à CONTRATANTE, com as seguintes características e quantidades:

1.2 O objeto detalhado conforme TR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

2.1. O fornecimento dos serviços consubstanciados no presente instrumento foi objeto do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, processo administrativo SEI Nº 476907.008371/2025-32 nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá seguir todos os requisitos do TR.

3.2 A entrega dos serviços ocorrerá dentro da cidade de Belo Horizonte/MG conforme TR.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos e ainda:

- a) Observar as regulamentações do licenciamento, considerando que o mesmo será utilizado por uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta;
- b) Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas a esta contratação;
- c) Observar o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado;
- d) Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação;
- e) Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avançados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Comunicar à CONTRANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução do objeto;
- h) Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- i) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do software, por intermédio de funcionário designado, que anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma;
- j) Proceder ao recebimento e conferência do software fornecido;
- k) Rejeitar o objeto, no todo e nas partes que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- l) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- n) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- o) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- p) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança;
- q) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o fornecimento dos serviços;
- r) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, sucessivamente, por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, observadas as diretrizes definidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O contrato de fornecimento, dada sua natureza contínua, poderá ser prorrogado sucessivamente, em conformidade como item anterior, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS ALTERAÇÕES

7.1 De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser alterados unilateralmente pela CONTRATANTE e/ou por acordo entre as partes.

7.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizer no objeto deste CONTRATO de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

7.3 Os valores ofertados somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses do início da prestação do fornecimento dos itens, ou se ocorrer alteração da legislação vigente, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 135, Lei 14.133/2021, Acórdão 648/2005 – Plenário;

7.4 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

ITEM	Objeto / Descrição / Especificações mínimas	Quantidade - Unidades	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença da Plataforma de Treinamento de Conscientização em Segurança - Subscrição Diamond	80		
2	Implantação da Plataforma	01		
3	Serviço e Suporte técnico mensal de Modelo de Firewall Humano	01		

Item 1 - Pagamento único - Valor Fixo _____

Item 2 - Pagamento único - Valor Fixo _____

Item 3 - Pagamento Mensal - Valor Fixo Mensal _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo fornecimento dos serviços será realizado pela CONTRATANTE após 10 dias, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido enviados ao e-mail contas@cramg.org.br, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da RN RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022;

8.2 O pagamento será processado no prazo definido no item anterior, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

8.3 Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas e divergências nos documentos referidos no item 8.1, será susgado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela CONTRATADA, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

8.4 O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

8.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA por inadimplemento contratual;

8.6 A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente;

8.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.8 Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I=(TX/365)=(6\% / 365)= 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia em favor da CONTRATANTE equivalente a 5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato, (dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2 Seguro-garantia:

9.3 Fica estipulado o prazo de 3 dias contado da data de homologação da licitação para a prestação da garantia quando o contrato optar por esta modalidade.

9.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no §2º do art. 96 da Lei 14.133/21.

9.5 Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada se obriga a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que, para tanto, for notificada pela Contratante.

9.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Advertência/Notificação;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição, aplicada em dobro na sua reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) As multas estabelecidas no presente Instrumento serão recolhidas na conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação;

10.2. As multas estabelecidas nos subitens “b” e “c”, poderão ser deduzidas do valor do pagamento ou de outros créditos relativos ao Contrato;

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Lei 14.133/21.

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

10.7 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.9 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

10.10 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.11 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob a seguinte rubrica: 6.3.1.3.02.01.051 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇAS)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei;

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização;

12.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de **30 (trinta) dias**, desde que seja conveniente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA/MG

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO SEI Nº 476907.008371/2025-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

1. O valor ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e atende integralmente as especificações e os requisitos constantes na especificação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
2. Validade da Proposta Comercial: Mínimo de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as especificações estabelecidas neste edital, para o objeto abaixo descrito, será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
4. Proposta Comercial: Os valores abaixo devem expressos em numerais, moeda corrente (Reais) e com duas casas decimais após a vírgula.
5. Deverá fornecer documentação que conste claramente a referência ao software na proposta, não serão válidas referências genéricas.

Obs.: Sujeito a retenção de Impostos Federais conforme a Lei 9.430/96 instrução normativa RN RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, gentileza destacar no documento fiscal.

ITEM	Objeto / Descrição / Especificações mínimas	Quantidade - Unidades	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença da Plataforma de Treinamento de Conscientização em Segurança - Subscrição Diamond	80		
2	Implantação da Plataforma	01		
3	Serviço e Suporte técnico mensal de Modelo de Firewall Humano	01		

Local e data:

Item 1 - Pagamento único - Valor Fixo _____

Item 2 - Pagamento único - Valor Fixo _____

Item 3 - Pagamento Mensal - Valor Fixo Mensal _____

Assinatura Responsável Legal/Procurador

Identificação da Empresa